



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 01/02/2017 SEÇÃO I PÁG.44

RESOLUÇÃO SMA Nº 8, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural "Mata dos Macacos", localizada no Município de Conchal/SP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria DE nº 037/2006, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 804/2016, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Mata dos Macacos",

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Mata dos Macacos", encerrando a área de 91,9922 hectares, localizada no Município de Conchal, de propriedade da International Paper do Brasil Ltda., inserida no imóvel registrado na matrícula nº 40 - Gleba A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Mata dos Macacos" tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Mata dos Macacos" será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Mata dos Macacos" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 804/2016)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Mata dos Macacos"

Proprietário: International Paper do Brasil Ltda.
Propriedade: Fazenda São José do Conchal - Horto Ouro Verde
Município: Conchal
Matrícula: 40 - Gleba A
Comarca: Mogi Mirim UF: SP
Área da RPPN: 91,9922 hectares

DESCRIÇÃO

Área (ha): 91,9922
Perímetro (m): 6.407,32
Matrícula: 40 - Gleba A

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK7-V-K071, de coordenadas Long: 47°06'05,570" W e Lat: 22°17'32,797" S; 91°55' e de 103,91m deste, segue confrontando com a Faixa Marginal Ribeirinha até o vértice AK7-V-K072, de coordenadas Lon: 47°06'01,942" W e Lat: 22°17'32,910" S; 108°07' e de 90,24m até o vértice AK7-V-K073, de coordenadas Lon: 47°05'58,946" W e Lat: 22°17'33,823" S; 118°00' e de 72,39m até o vértice AK7-V-K074, de coordenadas Lon: 47°05'56,713" W e Lat: 22°17'34,928" S; 124°16' e de 124,13m até o vértice AK7-V-K075, de coordenadas Lon: 47°05'53,130" W e Lat: 22°17'37,201" S; 130°44' e de 61,32m até o vértice AK7-V-R764, de coordenadas Lon: 47°05'51,507" W e Lat: 22°17'38,502" S; 140°09' e de 63,94m até o vértice AK7-V-K076, de coordenadas Lon: 47°05'50,076" W e Lat: 22°17'40,098" S; 169°09' e de 172,10m até o vértice AK7-V-K077, de coordenadas Lon: 47°05'48,945" W e Lat: 22°17'45,593" S; 172°34' e de 177,52m até o vértice AK7-V-K078, de coordenadas Lon: 47°05'48,144" W e Lat: 22°17'51,316" S; 163°28' e de 103,73m até o vértice AK7-V-K079, de coordenadas Lon: 47°05'47,113" W e Lat: 22°17'54,549" S; 143°57' e de 118,33m até o vértice AK7-V-K080, de coordenadas Lon: 47°05'44,681" W e Lat: 22°17'57,660" S; situado no limite da Faixa Marginal Ribeirinha e na divisa com a Fazenda São José do Conchal (Horto Ouro Verde), matrícula nº 441, propriedade de International Paper do Brasil Ltda.; deste, segue pela Fazenda São José do Conchal (Horto Ouro Verde), matrícula nº 441, propriedade de International Paper do Brasil Ltda., com azimute de 179°48' e de 106,49m até o vértice 1, de coordenadas Lon: 47°05'44,669" W e Lat: 22°18'01,122" S; deste, segue confrontando com a Fazenda São José do Conchal (Horto Ouro Verde), matrícula nº 40 – Gleba A, propriedade de International Paper do Brasil Ltda., com azimute de 313°56' e de 67,50m até o vértice 2, de coordenadas Lon: 47°05'46,367" W e Lat: 22°17'59,599" S; 319°16' e de 102,74m até o vértice 3, de coordenadas Lon: 47°05'48,709" W e Lat: 22°17'57,068" S; 338°08' e de 78,97m até o vértice 4, de coordenadas Lon: 47°05'49,736" W e Lat: 22°17'54,685" S; 339°23' e de 131,58m até



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

o vértice 5, de coordenadas Lon: 47°05'51,354" W e Lat: 22°17'50,681" S; 353°25' e de 212,84m até o vértice 6, de coordenadas Lon: 47°05'52,205" W e Lat: 22°17'43,807" S; 258°46' e de 29,09m até o vértice 7, de coordenadas Lon: 47°05'53,202" W e Lat: 22°17'43,991" S; 195°00' e de 22,77m até o vértice 8, de coordenadas Lon: 47°05'53,408" W e Lat: 22°17'44,706" S; 168°34' e de 19,80m até o vértice 9, de coordenadas Lon: 47°05'53,271" W e Lat: 22°17'45,337" S; 214°39' e de 37,40m até o vértice 10, de coordenadas Lon: 47°05'54,014" W e Lat: 22°17'46,337" S; 222°15' e de 29,63m até o vértice 11, de coordenadas Lon: 47°05'54,710" W e Lat: 22°17'47,050" S; 199°57' e de 41,76m até o vértice 12, de coordenadas Lon: 47°05'55,208" W e Lat: 22°17'48,326" S; 215°39' e de 38,69m até o vértice 13, de coordenadas Lon: 47°05'55,996" W e Lat: 22°17'49,348" S; 193°27' e de 24,10m até o vértice 14, de coordenadas Lon: 47°05'56,192" W e Lat: 22°17'50,110" S; 204°23' e de 58,23m até o vértice 15, de coordenadas Lon: 47°05'57,032" W e Lat: 22°17'51,834" S; 204°43' e de 68,10m até o vértice 16, de coordenadas Lon: 47°05'58,027" W e Lat: 22°17'53,845" S; 205°58' e de 142,13m até o vértice 17, de coordenadas Lon: 47°06'00,202" W e Lat: 22°17'57,999" S; 211°30' e de 59,03m até o vértice 18, de coordenadas Lon: 47°06'01,280" W e Lat: 22°17'59,635" S; 238°07' e de 33,84m até o vértice 19, de coordenadas Lon: 47°06'02,284" W e Lat: 22°18'00,216" S; 218°49' e de 37,03m até o vértice 20, de coordenadas Lon: 47°06'03,095" W e Lat: 22°18'01,154" S; 212°52' e de 23,04m até o vértice 21, de coordenadas Lon: 47°06'03,532" W e Lat: 22°18'01,783" S; 248°16' e de 35,25m até o vértice 22, de coordenadas Lon: 47°06'04,676" W e Lat: 22°18'02,207" S; 272°59' e de 34,17m até o vértice 23, de coordenadas Lon: 47°06'05,868" W e Lat: 22°18'02,149" S; 288°18' e de 36,93m até o vértice 24, de coordenadas Lon: 47°06'07,093" W e Lat: 22°18'01,772" S; 310°31' e de 44,36m até o vértice 25, de coordenadas Lon: 47°06'08,271" W e Lat: 22°18'00,835" S; 302°03' e de 21,04m até o vértice 26, de coordenadas Lon: 47°06'08,894" W e Lat: 22°18'00,472" S; 279°26' e de 32,64m até o vértice 27, de coordenadas Lon: 47°06'10,019" W e Lat: 22°18'00,298" S; 258°17' e de 18,50m até o vértice 28, de coordenadas Lon: 47°06'10,652" W e Lat: 22°18'00,420" S; 257°33' e de 29,69m até o vértice 29, de coordenadas Lon: 47°06'11,665" W e Lat: 22°18'00,628" S; 254°04' e de 112,24m até o vértice 30, de coordenadas Lon: 47°06'15,436" W e Lat: 22°18'01,629" S; 249°01' e de 24,49m até o vértice 31, de coordenadas Lon: 47°06'16,235" W e Lat: 22°18'01,914" S; 234°45' e de 29,69m até o vértice 32, de coordenadas Lon: 47°06'17,082" W e Lat: 22°18'02,471" S; 227°25' e de 39,14m até o vértice 33, de coordenadas Lon: 47°06'18,089" W e Lat: 22°18'03,332" S; 202°29' e de 42,05m até o vértice 34, de coordenadas Lon: 47°06'18,651" W e Lat: 22°18'04,595" S; 208°46' e de 32,88m até o vértice 35, de coordenadas Lon: 47°06'19,204" W e Lat: 22°18'05,532" S; 208°34' e de 36,50m até o vértice 36, de coordenadas Lon: 47°06'19,814" W e Lat: 22°18'06,574" S; 200°43' e de 103,83m até o vértice 37, de coordenadas Lon: 47°06'21,098" W e Lat: 22°18'09,731" S; 192°42' e de 94,31m até o vértice 38, de coordenadas Lon: 47°06'21,823" W e Lat: 22°18'12,722" S; 219°02' e de 28,04m até o vértice 39, de coordenadas Lon: 47°06'22,440" W e Lat: 22°18'13,430" S; 233°53' e de 17,43m até o vértice 40, de coordenadas Lon: 47°06'22,932" W e Lat: 22°18'13,764" S; 304°40' e de 17,19m até o vértice 41, de coordenadas Lon: 47°06'23,426" W e Lat: 22°18'13,446" S; 316°54' e de 53,88m até o vértice 42, de coordenadas Lon: 47°06'24,712" W e Lat: 22°18'12,167" S; 319°50' e de 85,00m até o vértice 43, de coordenadas Lon: 47°06'26,627" W e Lat: 22°18'10,055" S; 309°11' e de 103,86m até o vértice 44, de coordenadas Lon: 47°06'29,439" W e Lat: 22°18'07,921" S; 313°08' e de 134,32m até o vértice 45, de coordenadas Lon: 47°06'32,863" W e Lat: 22°18'04,935" S; 320°58' e de 95,34m até o vértice 46, de coordenadas Lon: 47°06'34,960" W e Lat: 22°18'02,527" S; 327°36' e de 71,22m até o vértice 47, de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

coordenadas Lon: 47°06'36,293" W e Lat: 22°18'00,572" S; 334°28' e de 66,37m até o vértice 48, de coordenadas Lon: 47°06'37,292" W e Lat: 22°17'58,625" S; 18°46' e de 28,91m até o vértice 49, de coordenadas Lon: 47°06'36,967" W e Lat: 22°17'57,735" S; 42°19' e de 29,67m até o vértice 50, de coordenadas Lon: 47°06'36,269" W e Lat: 22°17'57,022" S; 51°41' e de 34,98m até o vértice 51, de coordenadas Lon: 47°06'35,310" W e Lat: 22°17'56,317" S; 49°21' e de 37,64m até o vértice 52, de coordenadas Lon: 47°06'34,312" W e Lat: 22°17'55,520" S; 42°09' e de 45,89m até o vértice 53, de coordenadas Lon: 47°06'33,236" W e Lat: 22°17'54,414" S; 31°08' e de 31,55m até o vértice 54, de coordenadas Lon: 47°06'32,666" W e Lat: 22°17'53,536" S; 346°47' e de 51,63m até o vértice 55, de coordenadas Lon: 47°06'33,078" W e Lat: 22°17'51,902" S; 330°21' e de 43,07m até o vértice 56, de coordenadas Lon: 47°06'33,822" W e Lat: 22°17'50,685" S; 331°19' e de 33,41m até o vértice 57, de coordenadas Lon: 47°06'34,382" W e Lat: 22°17'49,732" S; 339°51' e de 61,01m até o vértice 58, de coordenadas Lon: 47°06'35,116" W e Lat: 22°17'47,870" S; 345°27' e de 50,72m até o vértice 59, de coordenadas Lon: 47°06'35,561" W e Lat: 22°17'46,274" S; 346°19' e de 60,40m até o vértice 60, de coordenadas Lon: 47°06'36,060" W e Lat: 22°17'44,366" S; 343°41' e de 92,78m até o vértice 61, de coordenadas Lon: 47°06'36,970" W e Lat: 22°17'41,471" S; 96°13' e de 86,73m até o vértice 62, de coordenadas Lon: 47°06'33,958" W e Lat: 22°17'41,777" S; 88°24' e de 13,32m até o vértice 63, de coordenadas Lon: 47°06'33,493" W e Lat: 22°17'41,765" S; 172°07' e de 122,97m até o vértice AK7-V-K054, de coordenadas Lon: 47°06'32,905" W e Lat: 22°17'45,725" S; 159°12' e de 150,53m até o vértice AK7-V-K055, de coordenadas Lon: 47°06'31,038" W e Lat: 22°17'50,300" S; 134°34' e de 104,06m até o vértice AK7-V-K056, de coordenadas Lon: 47°06'28,448" W e Lat: 22°17'52,674" S; 119°47' e de 59,24m até o vértice AK7-V-K057, de coordenadas Lon: 47°06'26,652" W e Lat: 22°17'53,631" S; 123°08' e de 53,12m até o vértice AK7-V-K058, de coordenadas Lon: 47°06'25,098" W e Lat: 22°17'54,575" S; 112°24' e de 76,60m até o vértice AK7-V-K059, de coordenadas Lon: 47°06'22,624" W e Lat: 22°17'55,524" S; 85°13' e de 85,71m até o vértice AK7-V-K060, de coordenadas Lon: 47°06'19,640" W e Lat: 22°17'55,292" S; 8°50' e de 140,11m até o vértice AK7-V-K061, de coordenadas Lon: 47°06'18,888" W e Lat: 22°17'50,791" S; 309°17' e de 95,24m até o vértice AK7-V-K062, de coordenadas Lon: 47°06'21,463" W e Lat: 22°17'48,830" S; 327°50' e de 119,80m até o vértice AK7-V-K063, de coordenadas Lon: 47°06'23,691" W e Lat: 22°17'45,533" S; 347°16' e de 109,36m até o vértice AK7-V-K064, de coordenadas Lon: 47°06'24,533" W e Lat: 22°17'42,065" S; 14°24' e de 151,33m até o vértice AK7-V-K065, de coordenadas Lon: 47°06'23,217" W e Lat: 22°17'37,300" S; 42°16' e de 93,07m até o vértice AK7-V-K066, de coordenadas Lon: 47°06'21,030" W e Lat: 22°17'35,061" S; 67°16' e de 61,01m até o vértice AK7-V-K067, de coordenadas Lon: 47°06'19,064" W e Lat: 22°17'34,295" S; 83°06' e de 81,80m até o vértice AK7-V-K068, de coordenadas Lon: 47°06'16,227" W e Lat: 22°17'33,976" S; 77°59' e de 89,78m até o vértice AK7-V-K069, de coordenadas Lon: 47°06'13,159" W e Lat: 22°17'33,369" S; 84°51' e de 114,33m até o vértice AK7-V-K070, de coordenadas Lon: 47°06'09,181" W e Lat: 22°17'33,036" S; 85°55' e de 103,63m até o vértice AK7-V-K071, de coordenadas Lon: 47°06'05,570" W e Lat: 22°17'32,797" S; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). O perímetro e as distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.